



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Recebido em
29/05/07

MENSAGEM Nº 056, DE 29 DE MAIO DE 2007.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais), em favor do Instituto Técnico, Científico e Cultural, da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia”.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes do Instituto do Legislativo, de acordo com a natureza da despesa constante do Anexo II, que acompanha o projeto de lei em pauta, com a finalidade de possibilitar o pleno funcionamento da referida instituição, inclusive na realização de convênios para a difusão tecnológica e cultural no Estado.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias próprias da Assembléia Legislativa do Estado, conforme demonstrativos em apenso.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 29 DE MAIO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais), em favor do Instituto Técnico, Científico e Cultural, da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o atendimento de despesas correntes, no corrente exercício financeiro, até o montante de R\$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais), em favor do Instituto Técnico, Científico e Cultural, em conformidade com o anexo II desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

| CRÉDITO SUPLEMENTAR | | ANEXO I | | REDUZ | |
|---------------------|---|---------------------|------|--------------|--|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | FT | VALOR (R\$) | |
| 01.031.1227.2667 | ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA IMPL. E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO | 33.90 | 0100 | 1.035.000,00 | |

TOTAL 1.035.000,00

| CRÉDITO SUPLEMENTAR | | ANEXO II | | SUPLEMENTA | |
|---------------------|---|---------------------|------|-------------|--|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | FT | VALOR (R\$) | |
| 01.031.1020.2904 | INSTITUTO TÉCNICO, CIENTÍFICO E CULTURAL IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INSTITUTO | 33.90 | 0100 | 635.000,00 | |
| | | 33.50. | 0100 | 400.000,00 | |

TOTAL 1.035.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA


MENSAGEM Nº 62/2007.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais), em favor do Instituto Técnico, Científico e Cultural, da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 30 de maio de 2007.


Deputado Neodi Carlos
Presidente

| |
|--|
| Governo do Estado de Rondônia |
| Coordenadoria Técnico-Legislativa |
| Registro nº 2090 |
| Recebido 30/05/07 às 12:05 |
| Recebido por  |



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais), em favor do Instituto Técnico, Científico e Cultural, da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o atendimento de despesas correntes, no corrente exercício financeiro, até o montante de R\$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais), em favor do Instituto Técnico, Científico e Cultural, em conformidade com o Anexo II desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 30 de maio de 2007.

~~Deputado Neod Carlos
Presidente~~



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

| CRÉDITO SUPLEMENTAR | | ANEXO I | | REDUZ |
|---------------------|---|---------------------|------|--------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | FT | VALOR (R\$) |
| 01.031.1227.2667 | ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO | 33.90 | 0100 | 1.035.000,00 |

TOTAL 1.035.000,00

| CRÉDITO SUPLEMENTAR | | ANEXO II | | SUPLEMENTA |
|---------------------|---|---------------------|------|-------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | FT | VALOR (R\$) |
| 01.031.1020.2904 | INSTITUTO TÉCNICO, CIENTÍFICO E CULTURAL IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INSTITUTO | 33.90 | 0100 | 635.000,00 |
| | | 33.50 | 0100 | 400.000,00 |

TOTAL 1.035.000,00

